



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

EDITAL Nº7/2021/DDE/POA/IFSULDEMINAS

30 de abril de 2021

EDITAL Nº 27/2021, DE 30 de abril de 2021

APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM INTERFACE EM PESQUISA E EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) Campus Pouso Alegre, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, e em conformidade com a Coordenadoria Geral de Ensino, visa colocar em ação o Programa de Apoio a Projetos de Ensino, instituído pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, tornando público o presente edital para submissão de Projetos de Ensino.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando o Edital 72/2021, disponibilizado pela reitoria do IFSULDEMINAS, de Chamada aos campi para apoio a projetos de ensino com interface em pesquisa e extensão, este edital tem por finalidade a seleção de projetos de ensino, em interface com a pesquisa e a extensão visando a indissociabilidade entre a ciência, a inovação, a cultura e o trabalho (empreendedorismo) e observando a importância dos eixos ensino, bem como a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sobretudo no período de atividades remotas.

1.2 Os projetos devem ser selecionados observando-se os princípios da isonomia entre as partes, impessoalidade, bem como prezando pelo livre e amplo acesso de qualquer interessado.

2. DO OBJETIVO DAS PROPOSTAS

São objetivos das propostas deste edital:

a) Projetos alicerçados na pesquisa e extensão como princípio educativo, que contribuam para o desenvolvimento

da autonomia intelectual e da ação reflexiva dos estudantes;

- b) Promoção do desenvolvimento de habilidades e competências nos estudantes por meio do aprofundamento em componentes curriculares;
- c) Promoção do pensamento crítico e analítico dos estudantes por meio do aprofundamento das discussões contemporâneas;
- d) União entre ensino, pesquisa e extensão em prol da formação ampla dos estudantes do ensino técnico de nível médio e graduação;
- e) Estímulo da prática de novas metodologias de ensino centradas no estudante;
- f) Produção de materiais didáticos e/ou estratégias de ensino integradoras e inovadoras;
- g) Estratégias de ensino para a recuperação e reforço de conteúdos;
- h) Integração curricular e relações entre os conhecimentos e disciplinas;
- i) Proposta de intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do IFSULDEMINAS;
- j) Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- k) Formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- l) Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Este edital prevê o orçamento total no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para os projetos de ensino com interface em pesquisa e/ou extensão.

3.2 Os valores serão divididos entre os níveis de ensino presentes no campus, sendo:

- a- R\$40.000,00 (vinte mil reais) destinado para apoio a projetos do nível médio (cursos técnicos integrados e subsequentes);
- b-R\$40.000,00 (trinta mil reais) destinado para apoio a projetos do nível superior (licenciaturas e bacharelados);
- c-R\$10.000,00 (dez mil reais) destinado para apoio a projetos de pós-graduação.

3.3 Não havendo a utilização do recurso descrito no item 3.2 para o nível pretendido, o mesmo poderá ser utilizado em outro nível a fim de se contemplar mais projetos;

3.4 O uso do orçamento deverá, necessariamente, obedecer aos seguintes critérios:

- a. O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos projetos aprovados. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes, servidores ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente;
- b. O recurso financeiro não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes.

3.5 As bolsas serão pagas mediante horas executadas. Para cada hora dedicada, haverá a contrapartida de R\$10,00 (dez reais).

3.5.1 Os discentes bolsistas não poderão exceder o total de 10 horas semanais de dedicação. Respeitado esse limite máximo, para definição de carga horária para execução das ações do projeto, o coordenador deverá considerar as demais atividades já desenvolvidas pelos discentes evitando qualquer sobrecarga que impacte na participação nas atividades letivas.

3.5.2. Os projetos devem, necessariamente, prever a quantidade de horas a serem executadas pelos integrantes semanalmente.

3.5.3 Os bolsistas serão selecionados após a divulgação final dos projetos aprovados, mediante edital único e próprio, formulado pelo DDE/CGE/coordenadores dos projetos conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

3.6 Cada projeto será contemplado com, prioritariamente, o máximo de 5 (cinco) bolsistas por projeto vinculados a propostas individuais, mas havendo disponibilidade orçamentária e de acordo com a avaliação da comissão avaliadora, poder-se-á contemplar mais estudantes por proposta encaminhada. Os valores das bolsas são descritos no item 3.5.

3.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas para estudantes, com exceção dos estudantes contemplados com auxílio estudantil, nas suas diversas modalidades.

3.8 Os projetos submetidos devem prever a atuação dos bolsistas de forma online, enquanto perdurar a pandemia de COVID-19. A execução de atividades presenciais, quando a situação sanitária permitir, só poderão ocorrer mediante atendimento às orientações feitas pela DDE/CGE do campus Pouso Alegre.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Poderão ser submetidas propostas em que:

4.1. Se submetidas por servidor:

4.1.1 Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS do Campus Pouso Alegre (docentes ou técnico administrativo ligado ao ensino).

4.1.2 Estar em atividade em um dos campi do IFSULDEMINAS no período de vigência da proposta. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.

4.1.3 Os servidores não efetivos (substitutos) poderão submeter propostas a este edital, na condição de coordenadores, desde que o tempo de execução do projeto seja igual ou inferior ao prazo do contrato de trabalho vigente do servidor;

4.2 Se submetido pelos colegiados/NDEs de curso:

4.2.1 Ser acompanhado de ata do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado.

4.3 Se submetido por diretorias, coordenadorias e/ou núcleos/assessorias:

4.3.1 Ser acompanhado de ofício dos envolvidos e chefia imediata, demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do servidor responsável pelo seu acompanhamento.

4.4 A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos.

4.5 Cada projeto deverá conter apenas um coordenador, que será responsável pela prestação de contas. Recomenda-se reservar 2(duas) horas por semana para a orientação de cada aluno.

4.6 Cada proponente poderá apresentar até dois projetos de ensino, considerando o limite orçamentário.

4.7 Nos casos em que o servidor for o proponente de projeto, será também o coordenador e responsável pela execução deste.

4.7.1. Em se tratando de projetos apresentados pelo Colegiado ou Núcleo Docente Estruturante (NDE), o coordenador e responsável pela execução será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios de ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao ensino.

4.8. O projeto deverá obrigatoriamente contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público-alvo, em sua execução.

4.9 O projeto poderá ocorrer de Junho de 2021 até no máximo fevereiro de 2022, podendo ocorrer por período inferior ao máximo estabelecido.

5. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DOS PROJETOS

5.1. São atribuições das coordenações de projetos:

- a) Zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b) Apresentar Termo de Compromisso, de acordo com Anexo IV e plano de trabalho dos bolsistas conforme Anexo V.
- c) Apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração, de acordo com Anexo II - Anuência do Coordenador ou chefia imediata;
- d) Contribuir com a seleção do(s) bolsista(s), com o apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) conforme edital próprio. Os coordenadores dos projetos selecionados serão procurados posteriormente pelo DDE/CGE para participação no processo de seleção;
- e) Garantir que os resultados do projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- f) Anexar ao Relatório Final a comprovação de apresentação dos resultados, parciais e/ou finais, de acordo com Anexo III.
- g) Definir as atribuições dos integrantes do projeto;
- h) Definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas e, após sua conclusão, informar à Coordenação de Ensino para certificação;

5.2 São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:

- a) assinar Termo de Compromisso, de acordo com Anexo IV ;
- b) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no projeto;
- c) cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

6. Dos estudantes participantes

6.1 Para a seleção dos estudantes que participarão como integrantes das equipes de execução dos projetos contemplados por este Edital, devem ser observados os seguintes critérios:

- a. Ser estudante regularmente matriculado em curso presencial no IFSULDEMINAS campus Pouso Alegre;
- b. Permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
- c. Prioritariamente, ser estudante oriundo de escola pública;
 - I. Se matriculado em curso técnico, deverá comprovar escolaridade pública no nível fundamental ou,
 - II. Se matriculado em curso superior, deverá comprovar escolaridade pública no nível médio.
- d. Prioritariamente, apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - e. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
 - f. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, quando da submissão do projeto, as quais deverão ser realizadas de forma online, sob orientação do coordenador do projeto;
 - g. ter acesso a equipamento de informática e disponibilidade de acesso à rede de internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a) /orientador (a) do projeto;

Obs.: Para estudantes que não possuam equipamento de informática e/ou o acesso à rede de internet, faculta-se ao campus, dentro de suas condições e possibilidades, o empréstimo de equipamento e o acesso à Auxílio Inclusão Digital que permita aos estudantes atender tal condição, observados os critérios definidos pelo campus

para tal.

h. Apresentar e entregar em local/setor definido pelo campus, relatório final contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho;

i. Fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este Edital;

j. Devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

k. Não será permitido o acúmulo de bolsas para estudantes que já recebam outros recursos provenientes da Assistência Estudantil, com exceção dos estudantes contemplados com auxílio estudantil, nas suas diversas modalidades. O aluno também não poderá acumular essa bolsa com outros tipos já oferecidos pelo IFSULDEMINAS ou agências de fomento (Capes, Fapemig, Cnpq) externas, bem como trabalho ou estágio remunerado.

7. Das características e Envio das propostas.

7.1 As propostas deverão seguir o cronograma especificado no item 8.

7.2 O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de ensino com interface em pesquisa e extensão.

7.3 O projeto apresentado deverá ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas e/ou currículos inovadores no âmbito dos cursos ofertados pelo campus do IFSULDEMINAS para o qual for direcionado e estar relacionado com pelo menos uma das dimensões prioritárias elencadas no item 2.

7.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa (Anexo III) com no máximo 15 páginas, incluindo capa, contracapa, resumo e palavras-chave (1), justificativa (2), introdução (3), referencial teórico (4), objetivos (5), metodologia (6), cronograma (7), orçamento (8), resultados esperados (9) e referências bibliográficas (10).

7.5 Quanto à formatação, este deverá ser redigido em fonte Arial; tamanho 12; espaçamento entre linhas 1,5; parágrafo 1,25 cm; margens superior e inferior de 2,5 cm e esquerda e direita de 3,0 cm, apresentado no formato pdf. O plano de trabalho dos estudantes e a pesquisa de prospecção interna (anexos) não serão contabilizados no quantitativo de páginas;

7.6 A inscrição do projeto ao referido edital se dá pelo Coordenador, mediante cadastro e submissão do projeto ao presente edital no Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em <https://gppex.ifsuldeminas.edu.br/> dentro do prazo previsto no cronograma descrito no item 9.

7.7 Após preencher todas as informações previstas no sistema GPPEX e anexar o projeto deve-se, ao final, selecionar o edital e clicar em incluir. O edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência. Na sequência clique em salvar. Feito isso, vá em "Meus Projetos", na coluna "Ações" clique no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter ao edital 27/2021. O cadastro do projeto será aberto novamente. Confira o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, vá ao final e clique em "Submeter projeto ao edital selecionado". A correta submissão termina quando em "Meus projetos" o projeto enviado aparecer escrito "em análise" na coluna "Status";

7.8 O proponente deve anexar no GPPEX:

7.8.1. a proposta completa do projeto de ensino com identificação (modelo no Anexo I) na aba "projeto completo" do sistema GPPEX (incluindo plano de trabalho dos bolsistas e/ou voluntários e análise de prospecção interna);

7.8.2. a proposta completa do projeto de ensino (conforme item 7.8.1) sem identificação na aba "outros (anexo)" do sistema GPPEX;

7.8.3 Na aba "carta de anuência (anexo)" deverá enviar arquivo compactado (.zip; .rar; etc) contendo o termo de anuência do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto e/ou chefia imediata (Modelo no Anexo II) - Assinatura via SUAP ; o termo de compromisso do Proponente e demais membros (Modelo no Anexo IV) - Assinatura via SUAP;

7.8.4 Anexar a planilha orçamentária na aba "planilha orçamentária" do sistema GPPEX;

7.9 O Projeto de Ensino a ser submetido não pode ter sido contemplado por outro edital, de forma simultânea.

7.10 Toda a equipe deve constar no campo “Equipe de Elaboração/Execução – Servidores/Colaboradores e Estudantes” e os bolsistas devem ser informados como “Bolsista discente 01”, “Bolsista discente 02”, “Voluntário 01”, “Voluntário 02”, e assim sucessivamente, sem menção aos nomes dos participantes.

7.11 O número de bolsistas e a carga horária semanal dos mesmos, neste momento é uma previsão. À critério da Gestão do Campus, os proponentes podem ser orientados a rever o cronograma ou número de estudantes participantes, para ajuste ao recurso financeiro.

7.12 Caso o mesmo projeto for enviado mais de uma vez, será considerado o último envio.

7.13 Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 058/2019 do e Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias.

7.14 Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466, de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias.

7.15 Os Projetos de Ensino contemplados com bolsistas deverão realizar o cadastro junto ao Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) devendo contactar o mesmo para verificação de como se deverá proceder para realização do cadastro no sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX).

8. Da seleção dos projetos

8.1 A seleção e execução destes projetos será responsabilidade do Campus Pouso Alegre por meio deste edital. Os projetos serão atendidos com os recursos financeiros destinados a essa finalidade, respeitados os critérios e determinações deste edital.

8.2 O Campus instituirá a Comissão de Análise de Projetos, organizada de acordo com o número mínimo de 3 participantes, contemplando, na formação da comissão, a presença de servidores efetivos docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino.

8.3 Os servidores que compuserem a comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução).

8.4 Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, diante do limite orçamentário definido para cada campus.

8.5 A comissão será responsável pela análise dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos abaixo, em ordem decrescente de notas.

8.6 Critérios a serem considerados, totalizando 100 pontos máximos são:

Título do projeto:		
Avaliador:		
Critérios	Pontuação	Nota
1. Título	0 a 3	
2. Justificativa	0 a 3	
3. Introdução	0 a 20	

4. Referencial teórico	0 a 20	
5. Objetivos (geral e específico)	0 a 15	
6. Metodologia	0 a 20	
7. Cronograma de Execução e Orçamento	0 a 5	
8. Referências Bibliográficas	0 a 4	
9. Plano(s) de Trabalho	0 a 10	
TOTAL	(0 a 100)	

8.7 Critérios Eliminatórios

- a- Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no cronograma item 9;
- b- Projeto com modelo diferente do que o solicitado;
- c- Descumprimento dos requisitos deste edital;
- d- Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

8.8 Critérios Classificatórios

- a- O segundo projeto de um mesmo proponente será contemplado após o atendimento das propostas válidas dos demais proponentes que submeteram apenas 1(uma) proposta;
- b- A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores;
- c- Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência: I) Maior nota no tópico Metodologia; II) Maior nota no tópico Objetivos; III) Maior nota no tópico Introdução/Justificativa; IV) Maior tempo de serviço no Campus Pouso Alegre.

9. Do cronograma

Inscrições	30/04/21 a 13/05/21
Lista dos projetos recebidos	14/05/21
Período de avaliação	17/05/21 a 20/05/21
Resultado parcial pós avaliação	20/05/21

Período de recurso	até 24 hrs após publicação das inscrições recebidas, para o e-mail dde.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br, com o título Recurso Edital 27/2021
Resultado Final	21/05/21
Período de seleção dos alunos	24/05/21 a 27/05/21 em outro edital específico.
Encaminhamento dos projetos selecionados à DAE	31/05/2021
Período de Execução dos Projetos	Junho/2021 até Fevereiro/2022, podendo encerrar antes, caso seja do interesse dos proponentes.
Entrega do relatório final e prestação de contas (de acordo com Anexo III)	Até 30 dias após a finalização do projeto.

10. Disposições Finais

10.1 Para fins de prestação de contas, poderão ser solicitadas formas adicionais ao Relatório Final.

10.2 Os projetos contemplados por este edital devem ser executados dentro do ano letivo 2021.

10.3 Excepcionalmente em 2021, motivado pela pandemia do Covid-19, os projetos poderão ser estendidos para além do ano civil e de acordo com o calendário do campus aprovado no CONSUP.

10.4 O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.

10.5 Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

10.6. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste Edital.

10.7 Os projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.

10.8 O IFSULDEMINAS, por meio da DAE, e o Campus Pouso Alegre, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos

10.9 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

10.10 Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2021, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino e pelo Campus Pouso Alegre.

10.11 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão conjunta, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.12 Ao concorrer ao Edital, os envolvidos declaram ciente das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.13 Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde bem como pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) e enquanto perdurar o ensino remoto, deverão ocorrer neste formato.

10.14 Os bolsistas do Edital não terão seu tempo de atividade computado para fins de aposentadoria a menos que durante o período de estudo efetue contribuição para a Seguridade Social como contribuinte facultativo na forma dos art. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.15 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DDE do IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre pelo e-mail dde.pouso.alegre@ifsuldeminas.edu.br. Não serão fornecidas informações por telefone ou WhatsApp.

10.16 Casos omissos e eventuais dúvidas a serem dirimidas serão solucionadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Extensão, com apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional do Campus Pouso Alegre.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisangela Aparecida Lopes Fialho**, COORDENADOR - FG1 - POA - CGE, em 30/04/2021 14:40:57.
- **Alexandre Fieno da Silva**, DIRETOR - CD4 - POA - DDE, em 30/04/2021 14:21:00.
- **Mariana Felicetti Rezende**, DIRETOR GERAL - CD2 - POA, em 30/04/2021 14:16:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 144300

Código de Autenticação: 473ef7287c

